



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

LEI Nº 509 DE 9 DE ABRIL DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um credito especial de Cr\$80.000 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento das taxas telefônicas do aparelho nº 009, pertencente a Câmara Municipal de Parapuã, referentes ao exercício de 1965.

Artigo 2º) O presente credito a que se refere o artigo primeiro, se-
rá coberto com os recursos a verificar-se no presente
exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos nove de Abril de
1965.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Sedretaria da Prefeitura
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu-
gar do costume.

Ulysses Rodrigues Junior
Secretario interino